



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 595/2.005

em 27 de julho de 2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

138/05

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 27 / julho / 2.005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que os itens 12.02 e 12.16 da lista integrante do anexo I da Lei Complementar nº 09, de 29 de dezembro de 2003, prevêem a tributação pelo Imposto Sobre Serviços das atividades concernentes a exposições cinematográficas e de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual e congêneres;

considerando a escassez desses eventos culturais em nossa cidade, exceção feita às exposições cinematográficas;

considerando que a cidade já contou com outros dois cinemas e que estes já fecharam suas portas, trazendo imenso prejuízo cultural a comunidade;

considerando, finalmente, a necessidade de incentivar as atividades culturais acima mencionadas,

submetemos a essa Colenda Câmara para apreciação e aprovação o presente PROJETO DE LEI, que DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DOS ITENS 12.02 E 12.16 DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.



GABINETE DO PREFEITO

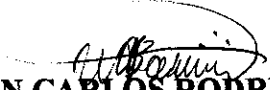
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e seus Dignos Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 138 / 05

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DOS ITENS 12.02 E 12.16 DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - A alíquota dos Itens 12.02 e 12.16 da Lista de Serviços Tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, integrante do anexo I da Lei Complementar nº 09, de 29 de dezembro de 2003, fica reduzida de 4% (quatro por cento) para 2% (dois por cento).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal